

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Circular nº 018/CEC/2025

Brasília (DF), 10 de abril de 2025.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN
C/C: Às(aos) candidatas(os) à(a) Presidenta(e) da Chapa 1, 2, 3
C/C: Às(aos) membros(os) da Comissão Eleitoral Central – Titulares e Suplentes

Assunto: Envia informações sobre participação de representantes da chapa 4 e reafirma o indeferimento de registro da mesma no processo eleitoral do ANDES-SN.

Companheiras(os),

Considerando que a “CHAPA 04: OPOSIÇÃO PARA RENOVAR O ANDES-SINDICATO NACIONAL” mantém-se em campanha eleitoral, vem encaminhando informações às seções sindicais e solicitando participação nas Comissões Eleitorais Locais (CEL), em evidente desrespeito às regras democráticas definidas pela categoria, com condutas que concorrem contra o bom andamento do processo eleitoral e confundem a base, esta Comissão Eleitoral Central (CEC) **reafirma o indeferimento do registro da “CHAPA 04: OPOSIÇÃO PARA RENOVAR O ANDES-SINDICATO NACIONAL” no processo eleitoral**, o qual foi confirmado em decisão judicial recente (Mandado de Segurança Cível 0001083-76.2025.5.10.0000), conforme publicizado na Circular nº 012/CEC/2025.

Cumpre informar que as seções sindicais devem estabelecer comunicações, formar as CEL, organizar debates ou ações relativas à eleição da Diretoria do ANDES-SINDICATO NACIONAL, biênio 2025/2027, apenas com as três chapas homologadas. Caso no momento alguma seção sindical esteja divulgando materiais concernentes a chapa outra que não as homologadas, esta CEC determina sejam imediatamente retiradas em seus canais de comunicação e sedes.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC